



CONTRATO Nº 17/2020

PROCESSO Nº 16/2018

TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018

Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC, para serviço de caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE.

A BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Avenida São Bento, nº 1811, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.363.842/0001-61, neste ato representado na forma legal e estatutária por seu representante adiante assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, localizado na Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, em Rio Negrinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, abaixo assinado, resolvem celebrar o presente TERMO DO TERCEIRO ADITIVO ao contrato original, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo serviço de mão de obra em caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE, pelo presente contrato o CONTRATANTE/SAMAE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor previsto na cláusula terceira do contrato original para R\$ 42,77 (quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) por horário comercial na quantidade de 500 (quinhentas) horas e o valor de R\$ 85,55 (oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por horários noturnos e finais de semana na quantidade de 100 (cem) horas, conforme itens 01 e 02 do Convite nº 5/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução do objeto, será exigido o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, especialmente as relacionadas ao trabalho em altura (NR 35), assim como, fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, equipamentos necessários para execução dos serviços com segurança e acompanhamento de um profissional legalmente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da Contratada, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades. (Termo de Ajuste de Conduta nº 6/2018 – Inquérito Civil nº 209.2018.12.001/2).

CLÁUSULA QUARTA: O novo preço passa a vigorar a partir do 15 de junho de 2019 a 14 de junho de 2021, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato original.



CLÁUSULA QUINTA: Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA: Por estarem de acordo, lavrou-se o presente TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018, em 03 (três) vias de igual teor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Negrinho – SC, 10 de junho de 2020.

Gilson José Reckziegel
Diretor Geral
Contratante

Cristiane Aparecida Schroeder
Consultora Jurídica
OAB/SC 26.350

Bat Soluções em Eletricidade Ltda
Contratada